



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROMULGAÇÃO
Em 04/05/2021

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 20/04/2021

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 04/05/2021

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

EMENTA: Altera a redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Edilidade, submete à apreciação desta egrégia Casa Legislativa a seguinte Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Ferreiros:

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 ...

§ 5º - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria.”

Art. 2º - O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.”

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

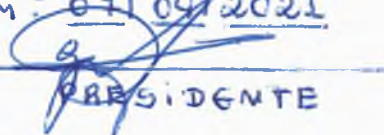
Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, aos

22 de março de 2021

A COMISSÃO ESPECIAL
TEMPORÁRIA PARA
APRESENTAR PARECER
EM: 07/04/2021


PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE V. JUNIOR
1º SECRETÁRIO


PRESIDENTE

A PROMULGAÇÃO
Em: 04/05/2021


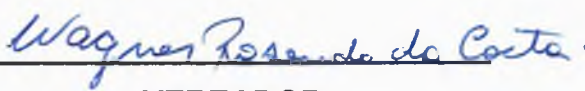

PRESIDENTE
JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º SECRETÁRIO

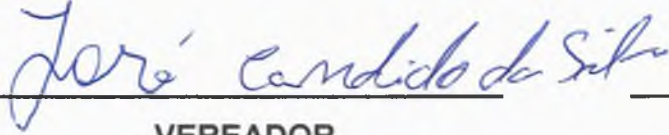
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 20/04/2021


PRESIDENTE

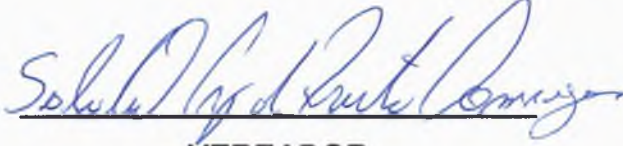
VEREADOR

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 04/05/2021

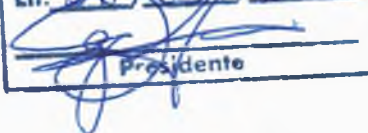

PRESIDENTE

VEREADOR

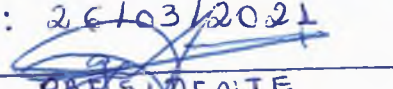

VEREADOR

VEREADOR


VEREADOR

VEREADOR

A comissão de Justiça e Redação
para apresentar parecer
Em: 26/03/2021

PRESIDENTE

A COMISSÃO ESPECIAL
TEMPORÁRIA PARA
APRESENTAR PARECER
EM: 26/03/2021

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA:

Para justificar a apresentação da nossa Proposta de Emenda a Lei Orgânica, a matéria tem o objetivo de manter o bom funcionamento do Poder Legislativo durante toda uma legislatura, pois com a renovação da Mesa Diretora dentro da mesma legislatura o bom trabalho realizado pelos membros da Mesa Diretora durante o primeiro biênio poderão ser dado sequencia por mais dois anos.

Com a renovação se mantendo com antecedência os trabalhos desta Casa Legislativa no que diz respeito à condição dos trabalhos da Mesa Diretora continuará sendo de forma excelente, pois, um novo Presidente continuará tendo tempo hábil para elaborar um bom plano de governo para esta Casa.

Esperamos contar com o apoio dos demais colegas Vereadores desta Casa Legislativa na aprovação unânime desta Proposta de Emenda Modificativa à Lei Orgânica.

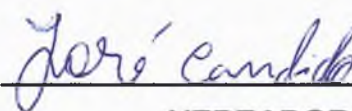
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, aos
22 de março de 2021

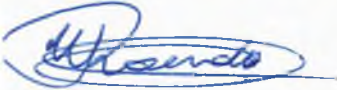
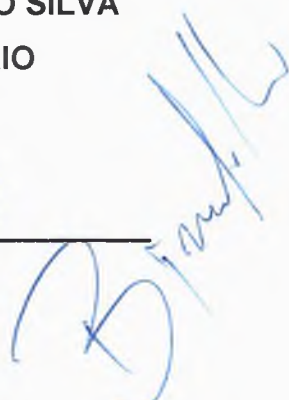

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE V. JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA
2º SECRETÁRIO


VEREADOR

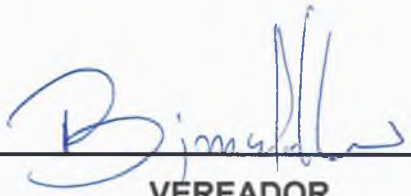

VEREADOR


Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195 




Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04


VEREADOR

VEREADOR


VEREADOR

VEREADOR









Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA CRIADA PELA PORTARIA Nº 019/2021

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Trata-se da análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 que versa sobre alteração da redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros.

Ante a pertinência temática do referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica, passamos a apreciação dos aspectos constitucional e legal com supedâneo no Regimento Interno desta edilidade.

Sumariamente relatado, passo a opinar.

II. EPÍLOGO DO RELATOR

Inicialmente, vale destacar que no âmbito do aspecto formal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica é a modalidade adequada à pertinência temática e quanto a materialidade identificamos que a proposição não possui vícios e atende ao disposto no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal apresenta a autoria de um terço dos membros da edilidade, bem como, está seguindo o rito pertinente ao que está previsto na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Neste sentido, a matéria compreende todas os elementos formais e materiais para seguir sua tramitação regimental, observando as peculiaridades da matéria e devendo o plenário exercer seu posicionamento final.

III. DECISÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, nos termos dos fatos e fundamentos legislativos acima expostos.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
30 de março de 2021.



WAGNER ROSENDO DA COSTA

PRESIDENTE



BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO

RELATOR



SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS

MEMBRO



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA CRIADA PELA PORTARIA Nº 022/2021

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Trata-se da análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 que versa sobre alteração da redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros.

Ante a pertinência temática do referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica, passamos a apreciação dos aspectos constitucional e legal com supedâneo no Regimento Interno desta edilidade.

Sumariamente relatado, passo a opinar.

II. EPÍLOGO DO RELATOR

Inicialmente, vale destacar que no âmbito do aspecto formal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica é a modalidade adequada à pertinência temática e quanto a materialidade identificamos que a proposição não possui vícios e atende ao disposto no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal apresenta a autoria de um terço dos membros da edilidade, bem como, está seguindo o rito pertinente ao que está previsto na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Neste sentido, a matéria compreende todas os elementos formais e materiais para seguir sua tramitação regimental, observando as peculiaridades da matéria e devendo o plenário exercer seu posicionamento final.

III. DECISSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, nos termos dos fatos e fundamentos legislativos acima expostos.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em
09 de abril de 2021.

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS

PRESIDENTE

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO

RELATOR

WAGNER ROSENDO DA COSTA

MEMBRO